



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

Ofício-GSMJESUS 266 (C) /2019

Brasília, 20 de fevereiro de 2020

**A Sua Excelência o Senhor Senador
Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Em nome do povo de Roraima, clamo para que Vossa Excelência envide todos os esforços possíveis no sentido de que seja aprovada a MP 901 em sua integralidade, conforme relatório apresentado pelo deputado Edio Lopes (PL-RR).

Ilustre Congressista, há 32 anos Roraima recebia a alvissareira notícia de que o então Território Federal de Roraima estava dando lugar a uma nova unidade da federação brasileira. Ocorre que, passados todos esses anos, Roraima ainda padece pela não solução de sua questão fundiária, sendo – nesse aspecto – um Estado virtual.

Apesar disso, mesmo sem a definição de sua léguia patrimonial e mesmo sem poder implementar programas de incentivo à produção, em razão da falta da titulação de suas terras (o que daria segurança jurídica para os investidores), Roraima aos poucos viu o tamanho de sua pretensa área diminuir. Como resultado, hoje por força de decisões do Supremo Tribunal Federal, de Leis, Decretos e Portarias, dispomos de um pouco mais de 8% de nossas terras para produzir.

Neste sentido, anexo a este ofício está o mapa do Estado de Roraima, com a distribuição de suas terras. Para melhor compreensão de Vossa Excelência, destaco certos pontos:

- Na área de cor amarela estão demarcadas os Títulos Definitivos e Colônias.
- Os Projetos de Assentamentos, estão presentes na cor azul do mapa.

Ressalto que somente nessas duas primeiras áreas são as terras aptas para produção em Roraima, e representam cerca de 8% do total das terras do Estado. As demais estão preservadas, e não há na MP intenção alguma em mudá-las. As áreas preservadas a que me refiro são as seguintes:

- A cor laranja abrange as Reservas do IBAMA.
- Temos essas áreas em verde escuro destinadas para áreas militares.
- As áreas representadas pela cor marrom, são as áreas montanhosa.



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

- As áreas alagadiças que temos no estado estão representadas no mapa pela cor rosa.
- Por fim, com maior área, temos as terras indígenas no mapa representadas pela cor vermelha.

De alguma forma já estão preservados mais de 92% das terras roraimenses distribuídas entre terras indígenas, áreas ambientais e militares, bem como áreas montanhosas, alagadiças e inóspitas.

Dessa forma, baseado nesses contundentes dados, apresentamos uma emenda à MP 901, permitindo que cada produtor possa fazer uso de até 50% de suas terras em vez dos atuais 20%.

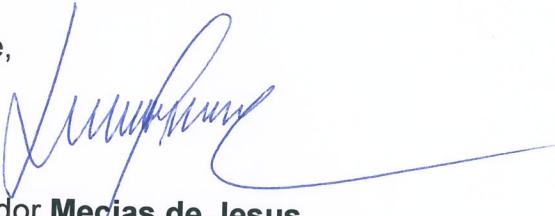
Isso não é uma invencionice jurídica, visto que um dispositivo exatamente igual já está contido no Código Florestal, porém com duas exigências humana e tecnicamente impossíveis de serem cumpridas, que é ter mais de 65% de suas terras preservadas e obter o Zoneamento Ecológico Econômico. Ora, o objetivo do ZEE é a preservação e como já temos mais de 90% preservados esta seria uma exigência redundante.

Portanto, é errônea a conclusão de que 50% do Estado poderá ser desmatado. Além do mais, isso não compactua com o compromisso feito por todos os roraimenses: fazer Roraima um dos Estados mais preservados do Brasil.

Por essas razões, ciente dos compromissos que Vossa Excelência tem com os Estados brasileiros, peço que esforços sejam feitos e que a espera de mais de três décadas do povo de Roraima possa ter um final feliz.

Dito isto, agradeço a atenção prestada por Vossa Excelência, bem como renovo meus votos de estima e consideração.

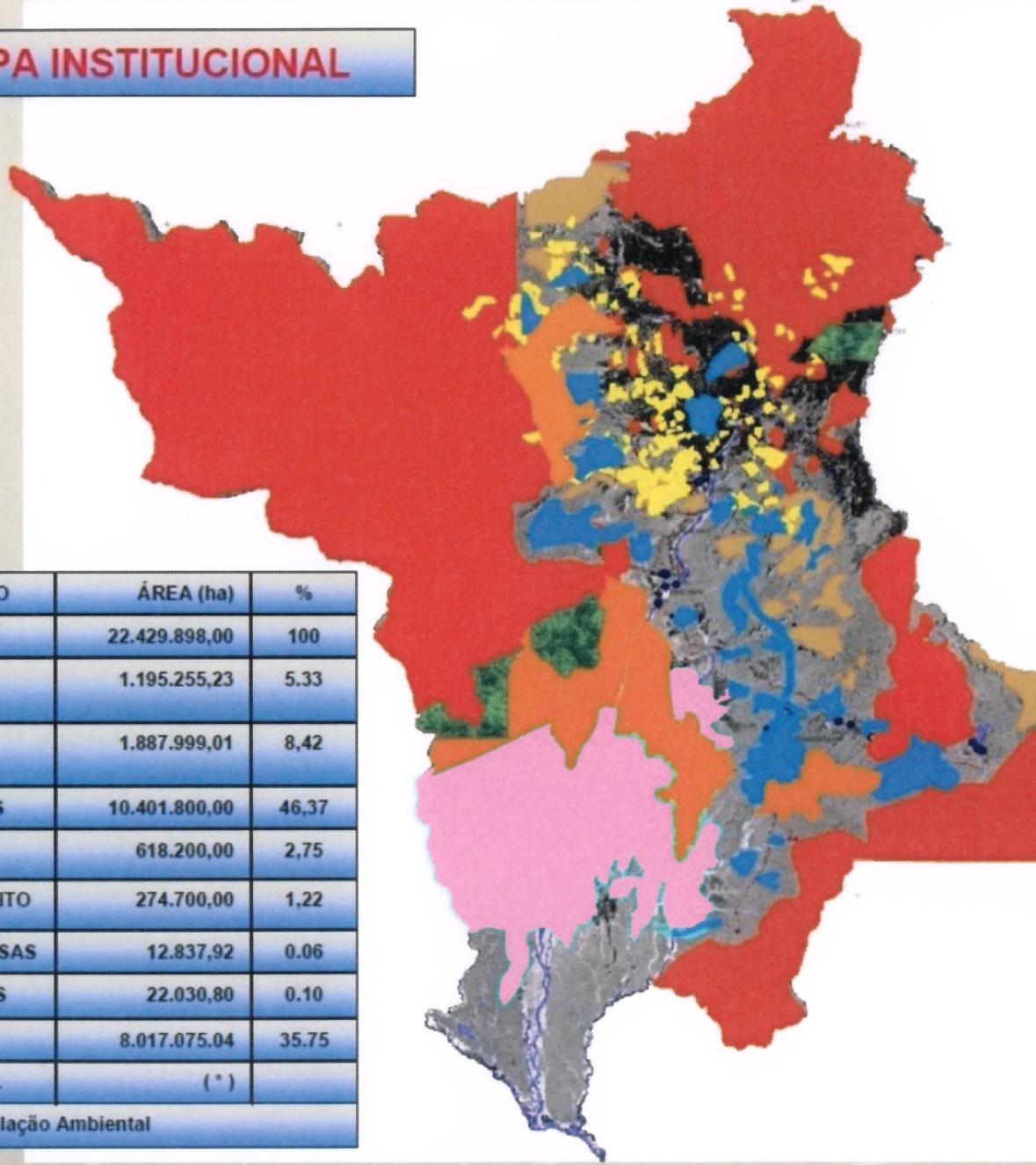
Atenciosamente,


Senador **Mecias de Jesus**
Republicanos – RR





MAPA INSTITUCIONAL



ÁREAS PARA PRODUZIR:

$$5.33\% + 2.75\% \\ = + ou - 8\%$$

- Td's e Colônias
- Projetos de Assentamento - PA
- Reservas IBAMA
- Áreas das Forças Armadas
- Áreas Montanhosa
- Áreas Alagadas
- Áreas Indígenas
- Áreas



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 1/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 37, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036527/2020-04
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036335/2020-90
3. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036711/2020-69
4. MPV nº 897, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024722/2020-81
5. MPV nº 901, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024292/2020-58
6. PLS nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.038277/2020-39
7. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028987/2020-51
8. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037539/2020-48

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

